



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Prefeitura Municipal de Lambari**  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.775 DE 14 DE JULHO DE 2010.**

Autoriza o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari a locar imóvel de sua propriedade.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Fica o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari autorizado a locar imóvel de sua propriedade localizado à rua José Horton de Moraes, esquina com a Estrada da Torre de TV, com área de 900,00 m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados), devidamente registrado no CRI da Comarca sob o nº 8/2797, matrícula 2797, do Livro 2-BE, fls. 037

**Art. 2º** - O período da locação será de 12 meses, podendo ser renovado, caso haja interesse da administração.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Marcos Antônio de Resende  
Prefeito Municipal

  
Ronaldo de Paula Alves  
Chefe de Gabinete